

ATA N.º 30

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Humberto Camacho dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, Luciano Neves de Jesus e Daniel Nobre Santana, a fim de se realizar a reunião ordinária.-----

Faltaram o Senhor o Senhor Presidente António Miguel Ventura Pina, falta que a Câmara considerou justificada.-----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia oito de Novembro, nos montantes de oito milhões, onze mil, novecentos e noventa e nove euros e oitenta e seis cêntimos (Operações Orçamentais) e oitenta e cinco mil e noventa e dois euros e seis cêntimos (Operações de Tesouraria).----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

Vereador Daniel Santana, eleito pelo PSD: -----

- Procurou saber quais os procedimentos tomados pelo Município para salvaguardar as comunidades de gatos existentes na edificação existente na Horta do Pádua, junto às instalações da antiga Alicoop, uma vez que está a ser demolida pelos serviços municipais.-----

- Alertou para o risco de derrocada que o muro da antiga fábrica do Gargalo apresenta principalmente na secção que se localiza junto à Rua da Feira e da Rua Capitão Nobre,

que representa um enorme perigo para as pessoas que lá passam todos os dias. A área deste prédio deveria ser reconvertida em espaço verde público e estacionamento que a cidade tem grande carência. -----

- Questionou em que fase está o levantamento e orçamentação das obras de pavimentação do caminho atrás do conhecido Restaurante e Residencial JJ, uma vez que foi afirmado pelo Sr. Presidente que iria ao local inteirar-se da situação e promover os procedimentos necessários para, pelo menos, conhecer os custos inerentes à regularização da situação.-----

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----

- Que a edificação que está a ser demolida, na Horta do Pádua, estava em risco de derrocada, tendo o procedimento contado com a colaboração dos particulares proprietários. A zona irá ser requalificada e portanto importa proceder às operações que se demonstram necessárias. -----

- Que os proprietários do imóvel considerado como antiga fábrica do Gargalo já foram notificados para fazer as obras de reparação/demolição necessárias, sendo que estes ainda não procederam a esta operação urbanística. Para o Município a demolição coerciva de um imóvel desta dimensão representa um enorme custo, o qual tem que ser ponderado, principalmente porque o ressarcimento por parte dos proprietários poderá não ser exequível. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

DELIBERAÇÕES-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E DEZ BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – AQUISIÇÃO POR OCUPAÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS – VIATURA CITROEN C TRÊS – MATRICULA SESENTA E SETE TRAÇO DEZASSEIS TRAÇO UO, DE TRINTA DE JANEIRO DE DOIS MIL E TRÊS DE COR AZUL - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E QUARENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DO ALGARVE – ISENÇÃO DE TAXA DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS – TORNEIO DE OUTONO E TÉCNICAS ALTERNADAS E SEGUNDO ESTÁGIO DE CAPACITAÇÃO DE CADETES - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – PRIMEIRA FASE DO PROGRAMA DE APOIO AO

ARRENDAMENTO HABITACIONAL – RETIFICAÇÃO DO VALOR DA SUBVENÇÃO ATRIBUÍDA A SARA DOS SANTOS DE SOUSA E CESSAÇÃO DO DIREITO DA SUBVENÇÃO A CARLA MARIA MORENO MARTINS –

Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Elsa Parreira, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – ATRIBUIÇÃO DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA NAS FREGUESIAS DE PECHÃO E QUELFES –

Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE DIRIGENTE DE QUARTO GRAU PARA O SERVIÇO DE BIBLIOTECA –

Presente uma proposta subscrita pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Senhor António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

AMAL – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE – PROPOSTA NUMERO TRINTA E QUATRO BARRA CI BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -

Presente um ofício da entidade em título, informando da necessidade de aquisição de serviço técnicos para finalizar o Plano de Desenvolvimento Social, sendo a comparticipação financeira do Município de Olhão no valor de mil, cento e catorze euros e trinta e um cêntimo. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA COM A FESNIMA – EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO E.M. - “REALIZAÇÃO DA FESTA DE NATAL DO MUNICIPIO DE OLHÃO DOIS MIL E DEZANOVE” –

Deliberado por unanimidade dos votos incluir a presente matéria na Ordem do Dia, tendo sido deliberado por unanimidade dos votos aprovar a celebração do presente contrato programa, cujo valor máximo de comparticipação por parte do Município é de quarenta e sete mil e quinhentos euros, sendo que a Vereadora Elsa Parreira não esteve presente na discussão e votação por considerar poder existir incompatibilidade ou impedimento.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA COM A FESNIMA – EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO E.M. - “FESTAS DE FIM DE ANO DOIS MIL E DEZANOVE” –

unanimidade dos votos incluir a presente matéria na Ordem do Dia, tendo sido deliberado por unanimidade dos votos aprovar a celebração do presente contrato programa, cujo valor máximo de comparticipação por parte do Município é de trinta e três mil euros, sendo que a Vereadora Elsa Parreira não esteve presente na discussão e votação por considerar poder existir incompatibilidade ou impedimento.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – INTEGRAÇÃO NO PATRIMÓNIO DO LOTE NÚMERO DUZENTOS E QUARENTA E DOIS DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZONA INDUSTRIAL DE OLHÃO – Deliberado por unanimidade dos votos incluir a presente matéria na Ordem do Dia, tendo sido deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E QUARENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL SITO NA HORTA DO PÁDUA, EM BRANCANES, NA FREGUESIA E CONCELHO DE OLHÃO – Deliberado por unanimidade dos votos incluir a presente matéria na Ordem do Dia. Tendo sido deliberado por unanimidade que a proposta fosse retirada da Ordem do Dia, para melhor apreciação.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas dez horas e quarenta minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE



O SECRETÁRIO



PROPOSTA Nº 310/2019

Aquisição por ocupação de veículos abandonados

Considerando que de acordo com o DL nº 31/85 de 25 de janeiro, alterado pelo DL nº 26/97 de 23 de janeiro, os veículos são considerados abandonados ao abrigo do legislado no nº 4 do art.º 165 do Código da Estrada, após serem considerados "sem interesse" para o Parque de Veículos do Estado, podem ser adquiridos pelas autarquias locais, por ocupação, devendo para isso o Município promover o registo automóvel em conformidade;

Considerando ter sido recolhida uma viatura, com as características abaixo indicadas, que reúne condições para integrar a frota municipal, e após terem decorrido todos os procedimentos administrativos,

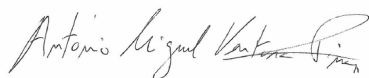
Marca/Modelo	Matrícula	Categoria/Tipo	Combustível	Cilindrada	Kms	Lotação	Cor
Citroen C3	67-16-UO 30/01/2003	Ligeiro de passageiros	Gasolina	1.124 cc	134,408	5	Azul

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Regularizar o registo da mesma junto do INR, aceitando que passe a integrar o património municipal** ao abrigo da alínea j) do nº 1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação.
- Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta**, nos termos do nº 3 e para os efeitos do preceituado no nº 4 do art.º 57 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação.

Olhão, 23 de setembro

de 2019



O Presidente da Câmara



município de Olhão

PROPOSTA Nº 348/2019

Proposta de isenção de taxa de utilização - Analgarve

Solicita a Associação de Natação do Algarve – Analgarve, a isenção de taxa de utilização das Piscinas Municipais de Olhão, visando a realização do *Torneio de Outono e Técnicas Alternadas*, a decorrer nos dias 30 de Novembro e 1 de Dezembro de 2019, e o *2.º Estágio de Capacitação de Cadetes*, a ter lugar nos dias 6 e 7 de Junho de 2020.

Considerando que:

Se trata de uma associação desportiva sem fins lucrativos cujas atribuições se regem pela definição de valores e objetivos da natação regional, em todas as suas variantes, bem como o seu fomento e desenvolvimento;

- O Município apoia e estimula atividades de índole desportiva dirigidas à formação integral dos jovens;
- O pedido da utilização das instalações em apreço foi alvo de apreciação e deferimento;
- Concomitantemente a entidade requerente solicitou a isenção da taxa respetiva;
- Prevê o Regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão (RGTMO) que as associações e federações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos podem beneficiar de isenção de pagamentos de taxas municipais por deliberação da Câmara Municipal.

Ao abrigo da alínea c) do n.º 4 do artigo 12.º do RGTMO e com fundamento no disposto no artigo 14.º da mesma norma legal.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Isentar de taxa a utilização das Piscinas Municipais de Olhão requerida pela Associação de Natação do Algarve – Analgarve, no valor de € 1670, 40.
2. Aprovar a minuta e deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 30 de Outubro de 2019

O Vereador

Camacho dos San



Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2019.10.30 12:39:35 +00:00
Location: Portugal



Município de Olhão
Sr. Presidente

Nº REF.	DATA	Vª REF.	ÉPOCA
24/19	17/10/2019		2019/2020

ASS/SUB: Cedência de Instalações e Material

À semelhança das épocas anteriores, a An Algarve – Associação de Natação do Algarve vem, solicitar a colaboração do **Município de Olhão**, na **cedência do Complexo Desportivo das Piscinas Municipais Olhão**, para a realização da seguinte competição e estágio:

1. **Torneio de Outono e Técnicas Alternadas | 30 de Novembro 2019 e 01 de Dezembro de 2019** (Horários: 1º dia a partir das 14h00 até às +/- 19h00; 2º dia a partir das 08h00 até às +/- 13h00);
2. **2º Estágio de Capacitação de Cadetes | 06 e 07 de Junho de 2020** (Horários ainda a definir);

Gostaríamos ainda que nos fosse cedido algum **material necessário para a realização da Prova**, bem como apoio logístico, tais como:

- Divulgação da competição;
- 30 Cadeiras de Plástico;
- 6 Mesas de Plástico;
- Equipamento de som com microfone;
- Isenção da taxa de utilização da Piscina Municipal;
- Limpeza das instalações.
- Espaço reservado à venda Merchandising por parte de patrocinadores oficiais desta associação.
- Extensão eléctrica (tipo Bobine)
- Pódio

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos, e a inteira disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atentamente,

Pela An Algarve
Carla Mendes
(Vice-Presidente da Direcção)



PROPOSTA Nº 352/2019

Atribuição de Numeração de Polícia na Rua Dâmaso da Encarnação, Freguesias de Pechão Quelfes

Considerando:

- O Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia no Município de Olhão, publicado no apêndice nº 167, II série, nº 26, de 11 de novembro de 2003 e alterações aprovadas em Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014;
- O pedido de certidão de toponímia solicitado pelo munícipe Miguel Lucas Nunes Escolástico, através de requerimento registado no MGD 5408/19 e pela munícipe Maria do Rosário Viegas das Neves, através de requerimento registado no MGD 13407/19;
- A morada do munícipe Miguel Lucas Nunes Escolástico, situada na Rua Dâmaso da Encarnação, freguesia de Pechão, não possuir numeração de polícia;
- A morada da munícipe Maria do Rosário Viegas das Neves, situada na Rua Dâmaso da Encarnação, freguesia de Quelfes, não possuir numeração de polícia;
- A urgência da emissão da certidão de toponímia para efeitos de resolução de assuntos pessoais inadiáveis.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir o número de polícia **97** à morada localizada na Rua Dâmaso da Encarnação, Freguesia de Pechão, identificada no mapa anexo;
2. Atribuir o número de polícia **89** à morada localizada na Rua Dâmaso da Encarnação, Freguesia de Quelfes, identificada no mapa anexo;
3. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 6 de novembro de 2019

A Vereadora

**MARIA GRACINDA
GONÇALVES
RENDEIRO**

Digitally signed by MARIA
GRACINDA GONÇALVES
RENDEIRO
Date: 2019.11.06 12:40:11 +00:00
Location: Portugal



município de Olhão

PROPOSTA Nº 353/2019

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de dirigente de 4º grau para o Serviço de Biblioteca

Considerando:

- . Os postos de trabalho necessários para o exercício das competências e atribuições da autarquia, vertidos no mapa de pessoal;
- . A atual estrutura orgânica do Município, constante do Regulamento da Estrutura Mista do Município;
- . O Serviço de Biblioteca, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, apresenta-se sem dirigente, o que traz implicações para o serviço ao nível da sua gestão diária;
- . A necessidade de preencher, em regime de comissão de serviço, do cargo de dirigente de 4.º grau para a referida unidade orgânica, a fim de garantir o seu normal funcionamento e dar cumprimento às suas competências e atribuições;
- . O disposto no estatuto do pessoal dirigente, nomeadamente nos seus art.ºs 20 e 21 da lei n.º 2/2004, de 15 de jan., na redação atual (estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado);
- . O disposto nos art.ºs 12, 13 e 15 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (diploma que adapta à administração local a citada lei n.º 2/2004, de 15 de jan.);

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Autorizar a abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 4.º grau para o Serviço de Biblioteca;**
- 2. Definir que os métodos de seleção são a avaliação curricular e a entrevista pública;**
- 3. Propor à Exma. Assembleia Municipal que designe o júri do procedimento concursal respetivo, para efeitos do disposto no art.º 13 da Lei n.º 49/2012, propondo a seguinte composição:**

Presidente: Prof. Paulo Farinho, diretor do departamento de educação, desporto e juventude;

Vogais efetivos: Susana Silva, dirigente da divisão administrativa, e o dirigente a designar pelo Município de Faro;



município de Olhão

Vogais suplentes: Carla Martins, diretora do departamento de administração geral, e Madalena Rosa, dirigente da divisão financeira;

4. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Olhão 7 de novembro de 2019

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

Digitally signed by ANTÓNIO
HÚMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2019.11.08 09:49:20 +00:00
Location: Portugal

PROPOSTA N.º 34/CI/2019

Plano de Desenvolvimento Social

Considerando que:

1. A AMAL em parceria com a Delegação Regional de Faro do Instituto da Segurança Social e com a colaboração de outras entidades, está a elaborar o Plano de Desenvolvimento Social do Algarve;
2. Este Plano visa reforçar a articulação entre as diferentes entidades e atores que trabalham as políticas de educação, emprego, habitação, saúde e inclusão social e pretende constituir-se com um referencial de intervenção conjunta promovendo as melhores soluções na área social;
3. Do trabalho já efetuado resultou um diagnóstico muito profundo nos diversos vectores de intervenção da área social;
4. Se pretende que o Plano constitua um instrumento de atuação no âmbito das políticas e intervenções regionais, apontando soluções para a região no seu todo e para cada município em particular.
5. Para finalizar o plano se torna necessário adquirir um serviço de assessoria técnica para validar o diagnóstico e propor as melhores e mais adequadas soluções;
6. A referida aquisição de serviços tem um valor de 14.495,00 € (Catorze mil quatrocentos e noventa e cinco euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor

Proponho que o Conselho Intermunicipal delibere:

1. No sentido dos municípios participarem a referida aquisição de serviços, no valor de 1114,31€ (mil cento e catorze euros e trinta e um cêntimos);
2. No sentido dos municípios orçamentarem e cabimentarem o referido valor e efectuarem a transferência para a AMAL.

Faro, 9 de outubro de 2019.

O Primeiro-Secretário



Joaquim Brandão Pires

Município de Olhão
Informação de Compromisso

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

OUTROS: 21027MGD/2019

Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 17201/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 04050104 Associações de municípios		
1	Dotação Inicial	23 000,00
2	Reforços / Anulações	31 265,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	54 265,00
5	Compromissos assumidos	53 097,88
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	1 167,12
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1 114,30
8 = 6 - 7	Saldo Residual	52,82
Data - 29-10-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 21027MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019

Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal

Classificação Funcional -

Classificação Económica - 04050104 Associações de municípios

1	Dotação Inicial	23 000,00
2	Reforços / Anulações	31 265,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	54 265,00
5	Cabimentos assumidos	53 097,88
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	1 167,12
7	Cabimento relativo à despesa em análise	1 114,30
8 = 6 - 7	Saldo Residual	52,82

Data - 29-10-2019

A Chefe da Divisão Financeira



município de Olhão

PROPOSTA N.º 354/2019

Celebração de Contrato-Programa com a Fesnima, E.M.

“Realização da Festa de Natal do Município de Olhão 2019”

Atendendo a que a FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., tem como objeto a gestão e organização dos diversos eventos que se realizam no Município de Olhão, conforme o disposto nas alíneas b) do art.º 4 e alínea c) do n.º 1 do art.º 5 dos seus Estatutos, sendo unanimemente reconhecido o know-how adquirido por esta empresa, com a realização, entre outros, do maior dos eventos regionais (Festival do Marisco).

Considerando que tradicionalmente é realizada uma festa de Natal para os trabalhadores do Município de Olhão, com a entrega de cabazes de Natal e brinquedos para os filhos desses trabalhadores, evento que de sobremaneira beneficiará da capacidade gestionária da Fesnima, E.M., a qual permitirá uma maior racionalização de recursos e otimização de procedimentos.

E recordando o disposto no art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, que indica que as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional.



Tenho a honra de submeter à apreciação da Câmara Municipal a presente proposta de celebração do contrato-programa "*Realização da Festa de Natal do Município de Olhão 2019*", com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea k) do n.º 2 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada.

Tenho igualmente a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 11 de Novembro de 2019

O Vice Presidente da Câmara Municipal

Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2019.11.11 16:12:27 +00:00
Location: Portugal

(António Humberto Camacho dos Santos)



Exmo. Senhor
Presidente do Município de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349 - OLHÃO

S/Referência	S/Data	N/Referência	Data
		Proc. nº Ofício nº 729	28/10/2019

Assunto: Proposta do Contrato Programa - " Realização da Festa de Natal do Município de Olhão 2019"

Para os devidos efeitos e de acordo com o Plano de Atividades e Orçamento da Fesnima – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, junto enviamos a V. Ex.^a a proposta de Contrato Programa relativo à " Realização da Festa de Natal do Município de Olhão 2019", a estabelecer com o Município de Olhão.

Com os meus cumprimentos,

A Vogal do Conselho de Administração

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira

Digitally signed by ELSA MARIA
DA SILVA NUNES PARREIRA
Date: 2019.10.28 11:50:16
+00.00
Location: Portugal

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

CONTRATO-PROGRAMA
ENTRE
O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
FESNIMA - EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com n.º 506 321 894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por "*Município de Olhão*";

E, DE OUTRA PARTE,

FESNIMA - Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 667 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, mandatada para o efeito, adiante simplesmente designada por "*Fesnima E.M.*";

E CONSIDERANDO QUE:

- A) A FESNIMA - Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., tem como objeto a gestão e organização dos diversos eventos que se realizam no Município de Olhão, conforme o disposto nas alíneas b) do art.º 4 e alínea c) do n.º 1 do art.º 5 dos seus Estatutos;
- B) O know-how adquirido por esta Empresa, com a realização, entre outros, do maior dos eventos regionais (Festival do Marisco), é uma mais-valia unanimemente reconhecida;
- C) Tradicionalmente é realizada uma festa de Natal para os trabalhadores do Município de Olhão, com a entrega de cabazes de Natal e brinquedos para os filhos desses trabalhadores, evento que de sobremaneira beneficiará da capacidade gestonária da Fesnima E.M., a qual permitirá uma maior racionalização de recursos e otimização de procedimentos;

- D) É entendido como conceito de trabalhadores do Município, para aplicação do presente contrato-programa, os trabalhadores afetos à Câmara Municipal, às Empresas Municipais, Bombeiros Voluntários/Fanfarras, ao Centro de Cultura desporto do Pessoal da Câmara Municipal de Olhão, incluindo as avenças/CEI'S (Contrato de Emprego e Inserção).
- E) É igualmente entendido como conceito de filhos dos trabalhadores do Município, para aplicação do presente contrato-programa, os seus descendentes até à idade dos doze anos, inclusive.
- F) A Fesnima E.M. é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, que visa a promoção do crescimento económico, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão económica e social, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência e sem prejuízo da eficiência económica.
- G) De acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas.

É celebrado, nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato-programa relativo à **“Realização da Festa de Natal do Município de Olhão 2019”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto e Âmbito de Aplicação)

O presente Contrato-Programa tem por objeto a realização da Festa de Natal do Município de Olhão, dirigida aos trabalhadores do Município e seus filhos, nomeadamente a organização de um espetáculo infantil e a entrega de cabazes de Natal e brinquedos, evento que decorrerá no dia 15 de dezembro de 2019.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da FESNIMA, E.M)

Compete à Fesnima, E.M.:

1. Realizar o evento Festa de Natal 2019, providenciando para o efeito todos os meios físicos e humanos necessários à realização integral do mesmo.
2. Organizar e realizar um espetáculo infantil que decorrerá durante o evento ora contratualizado, devendo para o efeito serem utilizadas as instalações do Auditório Municipal de Olhão.
3. Adquirir e proceder à entrega de cabazes de Natal e brinquedos aos trabalhadores do Município e seus filhos, durante o evento ora contratualizado.
4. Garantir a racionalização económica na elaboração dos cabazes de Natal, que deverão ser constituídos por bens essenciais alusivos à época, e na aquisição dos brinquedos adequados a cada faixa etária.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

1. Ceder à Fesnima, E.M. a lista de todos os beneficiários do evento, e seus descendentes.
2. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato-Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes, através da Divisão de Planeamento e Ação Social.

Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Contrato-Programa)

1. A Fesnima E.M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos beneficiários do evento, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço eletrónico da empresa municipal: geral@fesnima.pt.
2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Fesnima E.M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência, a aditar ao presente contrato programa.

3. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Fesnima E. M., de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

1. Pela execução do presente contrato-programa, o Município de Olhão atribuirá à Fesnima E.M., um valor máximo de € 47 500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos euros), a título de subsídio à exploração, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

2. O apoio financeiro será liquidado até ao dia 29 de novembro de 2019.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato-Programa)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.

2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato programa será durante o período da atividade objeto do presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da Fesnima E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato,

constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato-Programa, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Fesnima E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A Fesnima E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato-Programa, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Fesnima E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato-Programa que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Fesnima E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão,dede 2019

O Município de Olhão

A Fesnima E.M.

(António Miguel Ventura Pina)

(Elsa Maria da Silva Nunes Parreira)

**PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE O
CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR**

Introdução

1. A DFK & Associados, SROC, Lda., na qualidade de fiscal único da empresa FESNIMA – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, vem, na sequência da solicitação da Administração da Empresa, emitir parecer prévio nos termos da alínea e) do nº6 do artigo 25º da Lei nº50/2012, de 31 de agosto, sobre o contrato-programa a celebrar entre o Município de Olhão e a Fesnima, para o exercício de 2019.
2. O contrato-programa a celebrar para 2019, em anexo, indica que a Fesnima tem direito a receber do Município de Olhão nesse exercício, um subsídio à exploração até ao montante máximo de 47.500 euros, no âmbito das competências que lhe foram atribuídas discriminadas no referido contrato, relativo à “*Realização da Festa de Natal do Município de Olhão 2019*”.

Responsabilidades

3. É da responsabilidade da Administração a preparação do contrato-programa de acordo com o previsto na Lei nº50/2012, de 31 de agosto, o qual incluirá a identificação, fundamento e demais pressupostos que lhe servem de base.
4. A nossa responsabilidade, consiste em verificar as condições que fundamentam a celebração do contrato-programa, competindo-nos emitir um parecer profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Âmbito

5. O trabalho efetuado teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se o contrato-programa a celebrar para 2019 cumpre com as competências previstas nos seus estatutos, e está isento de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho suportou-se no referido contrato e nos instrumentos de gestão previsional elaborados para o período e consistiu:



CONTRATO-PROGRAMA
ENTRE
O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
FESNIMA - EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com n.º 506 321 894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por "*Município de Olhão*";

E, DE OUTRA PARTE,

FESNIMA - Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 667 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, mandatada para o efeito, adiante simplesmente designada por "*Fesnima E.M.*";

E CONSIDERANDO QUE:

- A) A FESNIMA - Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., tem como objeto a gestão e organização dos diversos eventos que se realizam no Município de Olhão, conforme o disposto nas alíneas b) do art.º 4 e alínea c) do n.º 1 do art.º 5 dos seus Estatutos;
- B) O know-how adquirido por esta Empresa, com a realização, entre outros, do maior dos eventos regionais (Festival do Marisco), é uma mais-valia unanimemente reconhecida;
- C) Tradicionalmente é realizada uma festa de Natal para os trabalhadores do Município de Olhão, com a entrega de cabazes de Natal e brinquedos para os filhos desses trabalhadores, evento que de sobremaneira beneficiará da capacidade gestonária da Fesnima E.M., a qual permitirá uma maior racionalização de recursos e otimização de procedimentos;

pm

- I) É entendido como conceito de trabalhadores do Município, para aplicação do presente contrato-programa, os trabalhadores afetos à Câmara Municipal, às Empresas Municipais, Bombeiros Voluntários/Fanfarras, ao Centro de Cultura desporto do Pessoal da Câmara Municipal de Olhão, incluindo as avenças/CEI'S (Contrato de Emprego e Inserção).
- E) É igualmente entendido como conceito de filhos dos trabalhadores do Município, para aplicação do presente contrato-programa, os seus descendentes até à idade dos doze anos, inclusive.
- F) A Fesnima E.M. é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, que visa a promoção do crescimento económico, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão económica e social, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência e sem prejuízo da eficiência económica.
- G) De acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas.

É celebrado, nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato-programa relativo à **“Realização da Festa de Natal do Município de Olhão 2019”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto e Âmbito de Aplicação)

O presente Contrato-Programa tem por objeto a realização da Festa de Natal do Município de Olhão, dirigida aos trabalhadores do Município e seus filhos, nomeadamente a organização de um espetáculo infantil e a entrega de cabazes de Natal e brinquedos, evento que decorrerá no dia 15 de dezembro de 2019.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da FESNIMA, E.M)

Compete à Fesnima, E.M.:



- 1 Realizar o evento Festa de Natal 2019, providenciando para o efeito todos os meios físicos e humanos necessários à realização integral do mesmo
2. Organizar e realizar um espetáculo infantil que decorrerá durante o evento ora contratualizado, devendo para o efeito serem utilizadas as instalações do Auditório Municipal de Olhão.
- 3 Adquirir e proceder à entrega de cabazes de Natal e brinquedos aos trabalhadores do Município e seus filhos, durante o evento ora contratualizado.
4. Garantir a racionalização económica na elaboração dos cabazes de Natal, que deverão ser constituídos por bens essenciais alusivos à época, e na aquisição dos brinquedos adequados a cada faixa etária.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

- 1 Ceder à Fesnima, E.M. a lista de todos os beneficiários do evento, e seus descendentes.
2. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato-Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes, através da Divisão de Planeamento e Ação Social.

Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Contrato-Programa)

1. A Fesnima E.M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos beneficiários do evento, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço eletrónico da empresa municipal: geral@fesnima.pt.
2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Fesnima E.M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência, a aditar ao presente contrato programa.



3. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Fesnima E. M., de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

1. Pela execução do presente contrato-programa, o Município de Olhão atribuirá à Fesnima E.M., um valor máximo de € 47 500.00 (quarenta e sete mil e quinhentos euros), a título de subsídio à exploração, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

2. O apoio financeiro será liquidado até ao dia 29 de novembro de 2019.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato-Programa)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.

2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato programa será durante o período da atividade objeto do presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da Fesnima E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato,

Pub



constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato-Programa, qualquer responsabilidade pelos prejuizos que a sua execução pela Fesnima E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A Fesnima E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato-Programa, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Fesnima E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato-Programa que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Fesnima E.M. assumam a ~~plena~~ responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão,dede 2019

O Município de Olhão

A Fesnima E.M.

(António Miguel Ventura Pina)

(Elsa Maria da Silva Nunes Parreira)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 21752MGD/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 17207/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	2 890 000,00
2	Reforços / Anulações	-26 749,52
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2 863 250,48
5	Compromissos assumidos	2 336 218,48
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	527 032,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	47 500,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	479 532,00
Data - 29-10-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DESP.: 21752MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	2 890 000,00
2	Reforços / Anulações	-26 749,52
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2 863 250,48
5	Cabimentos assumidos	2 336 218,48
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	527 032,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	47 500,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	479 532,00
Data - 29-10-2019		

A Chefe da Divisão Financeira



município de Olhão

PROPOSTA N.º 355/2019

Celebração de Contrato-Programa “Festas de Fim de Ano 2019” com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.

Atendendo a que no âmbito da promoção e divulgação do Município de Olhão, anualmente são desenvolvidas atividades de interesse geral, pela empresa municipal Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., nomeadamente a realização de eventos musicais e culturais, dos quais se destaca o maior Festival de Marisco do País.

E considerando que o disposto no n.º 1 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, dispõe que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere aprovar a celebração do contrato-programa “Festas de Fim de Ano 2019”, ora em anexo, com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea k) do n.º 2 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada.

Tenho igualmente a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 11 de Novembro de 2019

O Vice Presidente da Câmara Municipal

Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2019.11.11 16:13:57 +00:00
Location: Portugal

(António Humberto Camacho dos Santos)

Exmo. Senhor
Presidente do Município de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349 - OLHÃO

S/Referência	S/Data	N/Referência	Data
		Proc. nº Ofício nº 728	28/10/2019

Assunto: Proposta do Contrato Programa - " Festas de Fim de Ano"

Para os devidos efeitos e de acordo com o Plano de Atividades e Orçamento da Fesnima – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, junto enviamos a V. Ex.ª a proposta de Contrato Programa relativo às " Festas de Fim de Ano", a estabelecer com o Município de Olhão.

Com os meus cumprimentos,

A Vogal do Conselho de Administração

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira



Digitally signed by ELSA MARIA
DA SILVA NUNES PARREIRA
Date: 2019.10.28 11:38:29
+00:00
Location: Portugal

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

CONTRATO PROGRAMA
ENTRE
O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
FESNIMA – EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506 321 894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por "Município de Olhão";

E, DE OUTRA PARTE,

FESNIMA - Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 667 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, mandatada para o efeito, adiante simplesmente designada por "Fesnima E.M.";

É celebrado, nos termos dos artigos 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo às "Festas de Fim de Ano", que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto e Âmbito de Aplicação)

O presente Contrato Programa tem por objeto a promoção e a divulgação do Concelho de Olhão, através da produção e realização de espetáculos musicais, espetáculo pirotécnico e concerto de Ano Novo no âmbito das Festas de Fim de Ano, que terão lugar no Jardim Pescador Olhanense e Auditório Municipal nos dias 31 de dezembro de 2019 e 2 janeiro de 2020.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da Fesnima, E.M.)

Compete à Fesnima E.M.:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objetivos definidos na cláusula 1.ª.
2. Organizar os espetáculos, providenciando para o efeito todos os meios humanos necessários à realização integral da mesma.
3. Gerir o espaço cedido pela autarquia durante o período de realização do evento.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

1. Ceder à Fesnima E.M., com a possibilidade de esta ceder a terceiros, toda a área inerente ao Jardim Pescador Olhanense para a realização do evento.
2. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes, através dos Serviços de Cultura e Juventude.
3. Disponibilizar os Bombeiros Municipais de Olhão que acompanharão todo o espetáculo pirotécnico.

Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Contrato Programa)

1. A Fesnima E.M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço eletrónico da empresa municipal: geral@fesnima.pt
2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Fesnima E.M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos

trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência.

3. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Fesnima E. M., por escrito, para o e-mail da empresa municipal de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

1. Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à Fesnima E.M., o valor máximo de € 33 000,00 (trinta e três mil euros).
2. O apoio financeiro será liquidado até ao dia 16 de dezembro de 2019.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente Contrato Programa será durante o período das atividades objeto do presente contrato programa.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da Fesnima E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato,

constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Fesnima E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A Fesnima E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Fesnima E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Fesnima E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, de de 2019

O Município de Olhão

A Fesnima, E.M.

(António Miguel Ventura Pina)

(Elsa Maria da Silva N. Parreira)

**PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE O
CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR**

Introdução

1. A DFK & Associados, SROC, Lda., na qualidade de fiscal único da empresa FESNIMA – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, vem, na sequência da solicitação da Administração da Empresa, emitir parecer prévio nos termos da alínea c) do nº6 do artigo 25º da Lei nº50/2012, de 31 de agosto, sobre o contrato-programa a celebrar entre o Município de Olhão e a Fesnima, para o exercício de 2019.
2. O contrato-programa a celebrar para 2019, em anexo, indica que a Fesnima tem direito a receber do Município de Olhão nesse exercício, um subsídio à exploração até ao montante máximo de 33.000 euros, no âmbito das competências que lhe foram atribuídas discriminadas no referido contrato, relativo às “Festas de Fim de Ano” referentes a 2019.

Responsabilidades

3. É da responsabilidade da Administração a preparação do contrato-programa de acordo com o previsto na Lei nº50/2012, de 31 de agosto, o qual incluirá a identificação, fundamento e demais pressupostos que lhe servem de base.
4. A nossa responsabilidade, consiste em verificar as condições que fundamentam a celebração do contrato-programa, competindo-nos emitir um parecer profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Âmbito

5. O trabalho efetuado teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se o contrato-programa a celebrar para 2019 cumpre com as competências previstas nos seus estatutos, e está isento de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho suportou-se no referido contrato e nos instrumento de gestão previsional elaborados para o período e consistiu:

- a) Em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever a necessidade do estabelecimento contratual, e a adequação do montante de subsídio solicitado;

b) Na ponderação e revisão da fiabilidade e fundamentos constantes dos documentos analisados, com o objetivo de obter uma segurança moderada acerca dos seus pressupostos, critérios e coerência.

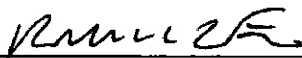
6. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

Parecer

7. Com base no trabalho efetuado, é nosso parecer que o contrato-programa a celebrar entre o Município de Olhão e a FESNIMA – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, para o período de 2019 em análise, está de acordo com os requisitos legais estabelecidos na Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e que o montante do subsídio previsto como contrapartida das obrigações assumidas, se encontra fundamentado.

8. Devemos contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Faro, 24 de outubro de 2019



Rosalba Maria Cocco Mercante Ferro, em
representação de DFK & Associados, SROC, Lda.

CONTRATO PROGRAMA
ENTRE
O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
FESNIMA – EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506 321 894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por "Município de Olhão";

E, DE OUTRA PARTE,

FESNIMA - Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 667 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, mandatada para o efeito, adiante simplesmente designada por "Fesnima E.M.";

É celebrado, nos termos dos artigos 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo às "Festas de Fim de Ano", que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto e Âmbito de Aplicação)

O presente Contrato Programa tem por objeto a promoção e a divulgação do Concelho de Olhão, através da produção e realização de espetáculos musicais, espetáculo pirotécnico e concerto de Ano Novo no âmbito das Festas de Fim de Ano, que terão lugar no Jardim Pescador Olhanense e Auditório Municipal nos dias 31 de dezembro de 2019 e 2 janeiro de 2020.



Cláusula 2.ª

(Obrigações da Fesnima, E.M.)

Compete à Fesnima E.M.:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objetivos definidos na cláusula 1.ª.
2. Organizar os espetáculos, providenciando para o efeito todos os meios humanos necessários à realização integral da mesma.
3. Gerir o espaço cedido pela autarquia durante o período de realização do evento.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

1. Ceder à Fesnima E.M., com a possibilidade de esta ceder a terceiros, toda a área inerente ao Jardim Pescador Olhanense para a realização do evento.
2. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes, através dos Serviços de Cultura e Juventude.
3. Disponibilizar os Bombeiros Municipais de Olhão que acompanharão todo o espetáculo pirotécnico.

Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Contrato Programa)

1. A Fesnima E.M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço eletrónico da empresa municipal: geral@fesnima.pt
2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Fesnima E.M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos



trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência.

3. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Fesnima E. M., por escrito, para o e-mail da empresa municipal de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

1. Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à Fesnima E.M., o valor máximo de € 33 000,00 (trinta e três mil euros).
2. O apoio financeiro será liquidado até ao dia 16 de dezembro de 2019.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente Contrato Programa será durante o período das atividades objeto do presente contrato programa.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da Fesnima E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato,



constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Fesnima E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A Fesnima E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Fesnima E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Fesnima E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão,dede 2019

O Município de Olhão

A Fesnima, E.M.

(António Miguel Ventura Pina)

(Elsa Maria da Silva N. Parreira)

Página 4 de 4



Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 21754MGD/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 17208/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	2 890 000,00
2	Reforços / Anulações	-26 749,52
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2 863 250,48
5	Compromissos assumidos	2 383 718,48
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	479 532,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	33 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	446 532,00
Data - 30-10-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DESP.: 21754MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	2 890 000,00
2	Reforços / Anulações	-26 749,52
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2 863 250,48
5	Cabimentos assumidos	2 383 718,48
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	479 532,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	33 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	446 532,00
Data - 29-10-2019		

A Chefe da Divisão Financeira



PROPOSTA N.º 356/2019

Integração no Património Municipal do Lote n.º 242 do Loteamento Municipal da Zona Industrial de Olhão

Considerando que o Loteamento Municipal da Zona Industrial de Olhão, que foi criado para assegurar as melhores condições de dinamização da atividade económica do Município de Olhão, tem contribuído de sobremaneira para o desenvolvimento e inovação do tecido empresarial local e regional.

Atendendo a que o Município, que promoveu a criação, é proprietário e legítimo possuidor do lote n.º 242 do Loteamento Municipal Zona Industrial de Olhão, sendo que o lote n.º 242 é um prédio urbano composto de terreno para construção, com uma área de 156,00 m², e melhor descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o n.º 7843/20180131 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 8845, Freguesia de Quelfes, Concelho de Olhão (conforme verificável pelos documentos constante em anexo) e que é necessária a integração deste prédio no património do Município, cujo valor é o previsto na avaliação tributária.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33 e da alínea l) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a integração no património Municipal do Lote n.º 242 do Loteamento Municipal da Zona Industrial de Olhão.



município de Olhão

Tenho igualmente a honra de propor à Câmara Municipal de Olhão delibere aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 11 de Novembro de 2019

O Vice Presidente da Câmara Municipal

Digitally signed by ANTÓNIO
HÚMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2019.11.11 16:46:10 +00:00
Location: Portugal

(António Humberto Camacho dos Santos)



ATRIBUIÇÃO AO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL - 1ª FASE

Parcela	Área (m²)	Valor (R\$)	Observações
1	1000	100000	
2	1000	100000	
3	1000	100000	
4	1000	100000	
5	1000	100000	
6	1000	100000	
7	1000	100000	
8	1000	100000	
9	1000	100000	
10	1000	100000	
11	1000	100000	
12	1000	100000	
13	1000	100000	
14	1000	100000	
15	1000	100000	
16	1000	100000	
17	1000	100000	
18	1000	100000	
19	1000	100000	
20	1000	100000	
21	1000	100000	
22	1000	100000	
23	1000	100000	
24	1000	100000	
25	1000	100000	
26	1000	100000	
27	1000	100000	
28	1000	100000	
29	1000	100000	
30	1000	100000	
31	1000	100000	
32	1000	100000	
33	1000	100000	
34	1000	100000	
35	1000	100000	
36	1000	100000	
37	1000	100000	
38	1000	100000	
39	1000	100000	
40	1000	100000	
41	1000	100000	
42	1000	100000	
43	1000	100000	
44	1000	100000	
45	1000	100000	
46	1000	100000	
47	1000	100000	
48	1000	100000	
49	1000	100000	
50	1000	100000	
51	1000	100000	
52	1000	100000	
53	1000	100000	
54	1000	100000	
55	1000	100000	
56	1000	100000	
57	1000	100000	
58	1000	100000	
59	1000	100000	
60	1000	100000	
61	1000	100000	
62	1000	100000	
63	1000	100000	
64	1000	100000	
65	1000	100000	
66	1000	100000	
67	1000	100000	
68	1000	100000	
69	1000	100000	
70	1000	100000	
71	1000	100000	
72	1000	100000	
73	1000	100000	
74	1000	100000	
75	1000	100000	
76	1000	100000	
77	1000	100000	
78	1000	100000	
79	1000	100000	
80	1000	100000	
81	1000	100000	
82	1000	100000	
83	1000	100000	
84	1000	100000	
85	1000	100000	
86	1000	100000	
87	1000	100000	
88	1000	100000	
89	1000	100000	
90	1000	100000	
91	1000	100000	
92	1000	100000	
93	1000	100000	
94	1000	100000	
95	1000	100000	
96	1000	100000	
97	1000	100000	
98	1000	100000	
99	1000	100000	
100	1000	100000	

Nota: Este loteamento foi elaborado em conformidade com o Plano Diretor Municipal e o Zoneamento Urbano, sendo a sua aprovação condicionada à obtenção de licença de loteamento e à aprovação do projeto de loteamento pelo Poder Público competente.

Escala: 1:1000

Data: 10/10/2024

Autor: Eng.º Civil nº 123456

Empresa: Engenharia ABC

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-1597-24708-081005-007843

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

DENOMINAÇÃO: LOTE 242

SITUADO EM: Marim, Zona Industrial de Olhão

ÁREA TOTAL: 156 M2

ÁREA DESCOBERTA: 156 M2

MATRIZ n.º: 8845-P NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terreno para construção.

Norte, nascente e poente: Arruamento; sul: Lote 230.

Desanexado do prédio descrito sob o n.º 3126/19950504, o qual foi formado pela anexação das descrições n.ºs 02788, 02789/931130, 02874/940324, 02875/940324, 02876/940324, 02897/940518, 02523/920929, 02908/940525, 02932/940712, 02531/921009, 02993/940909, 02519/920929, 02524/920929, 03055/941209, 03056/941209, 03060/941230 e 02896/940517.

O(A) Ajudante, em substituição
Carlos Manuel Baltazar Correia

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 9 de 1993/11/30 - Aquisição

ABRANGE 2 PRÉDIOS

CAUSA : Desafetação do Domínio Público

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

Morada: Rua Dr. Teófilo Braga

Localidade: Olhão

(Reprodução da inscrição sobre os prédios 02788 e 02789/931130)

O(A) Ajudante, em substituição
Carlos Manuel Baltazar Correia

AP. 19 de 1994/03/24 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE OLHÃO



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 08 - **FARO CONCELHO:** 10 - **OLHÃO FREGUESIA:** 05 - **QUELFES**

ARTIGO MATRICIAL: 8845 NIP:

Descrito na C.R.P. de : OLHÃO sob o registo nº: 3126

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Zona Industrial de Olhão **Lote:** 242 **Lugar:** Marim **Código Postal:** 8700-281 OLHÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: arruamento **Sul:** lote 230 **Nascente:** arruamento **Poente:** arruamento

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 156,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 156,0000 m² **Área bruta de construção:** 156,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2018 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €11.180,00 **Determinado no ano:** 2018

Percentagem para cálculo da área de implantação: 22,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Indústria

Coordenada X: 227.052,00 **Coordenada Y:** 7.470,00

$$\frac{Vt^*}{11.180,00} = \frac{Vc}{603,00} \times \frac{A}{34,3200} \times \frac{Cl}{0,90} \times \frac{Ca}{0,60} \times \frac{Cq}{1,000}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustaz, sendo A = (Aa + Ab) x Caj x % + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 7172087 **Entregue em :** 2018/01/11 **Ficha de avaliação nº:** 10753833 **Avaliada em :**

2018/01/23

TITULARES

Identificação fiscal: 506321894 **Nome:** MUNICIPIO DE OLHÃO

Morada: LG SEBASTIÃO MARTINS MESTRE N 1, OLHÃO, 8700-349 OLHAO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº 7172087



AT
autoridade
tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1104 - OLHAO

Obtido via internet em 2019-07-19

O Chefe de Finanças

(Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez)



município de Olhão

PROPOSTA Nº 242/2019

Aquisição de imóvel sito na Horta do Dr. Pádua, em Brancanes, na freguesia e concelho de Olhão.

Considerando a reconhecida e premente necessidade de requalificação de alguns dos espaços urbanos existentes no concelho que se encontram atualmente em estado de abandono, mas que representam um enorme potencial em termos de utilização pública no futuro;

Reconhecendo que importa promover a transformação da cidade num território mais atrativo, dotado de organização urbanística, que responda às necessidades de todos os que aqui residem, reestruturando-se o tecido urbano de forma coerente, equilibrada e sustentável;

Atendendo ao estado atual, às características e à localização do prédio urbano sito em Brancanes, na Horta do Dr. Pádua, composto por porção de terreno de forma quadrilátera, descrito sob o n.º 3644/20121011, na Conservatória do Registo Predial de Olhão e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2577 da freguesia e concelho de Olhão, conforme documentos em anexo;

Tenho a honra de submeter à Câmara Municipal, para aprovação, a presente proposta de aquisição do imóvel supramencionado, por valor não superior a 225.000,00 € (duzentos e vinte cinco mil euros), ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua versão atualizada.

Olhão, 5 de Julho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)